



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 14 /2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOBREAKS DE PEQUENO
E MÉDIO PORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A
EMPRESA ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.531.571/0001-02, situada na Rua Carmem Molon Zaccaro, 398, Bairro Maracanã, Praia Grande, SP, CEP: 11.705-530, telefone (13) 33566474 , e-mail adm@itectecnologia.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário ADILSON DE SOUZA CAETANO, portador do RG 40.163.367-9 – SSP/SP e do CPF nº 343.402.358-57, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 22.830/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 90013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste da aquisição pelo TRT da 24ª Região (TRT24) de nobreaks de pequeno e médio portes, conforme as especificações e condições deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos do inciso I, do art. 28, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Vinculam-se e fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos a ela relacionados:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de licitação;
 - 1.2.3. Proposta da CONTRATADA;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2023, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 14 /2024**

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este contrato observará o regime de execução de empreitada por preço global, para cada grupo distinto e a vigência do contrato dar-se-á a contar da data de sua assinatura, pelo período de 26 (vinte e seis) meses, compreendendo o prazo de entrega (1 mês), o prazo para recebimento definitivo (1 mês) e o prazo de assistência técnica durante a garantia (24 meses).
- 2.2. No caso de a CONTRATADA ofertar prazo de vigência de garantia maior que 24 (vinte e quatro) meses, o prazo excedente será computado ao da vigência do contrato.
- 2.3. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 2.4. Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
 - 2.4.1. na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 2.4.2. na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 2.5. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 2.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 14 /2024**

para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência as condições específicas desta contratação referentes a:

- 3.1.1. Requisitos de garantia dos produtos (item 4.3);
- 3.1.2. Requisitos de manutenção e assistência técnica (item 4.4);
- 3.1.3. Garantia da contratação (item 4.6);
- 3.1.4. Deveres do CONTRATANTE (item 5.1);
- 3.1.5. Deveres da CONTRATADA (item 5.2);
- 3.1.6. Vedações à CONTRATADA (item 5.3);
- 3.1.7. Preposto (item 5.4);
- 3.1.8. Dinâmica da contratação (item 6.5);
- 3.1.9. Subcontratação (item 6.6);
- 3.1.10. Formação de consórcios (item 6.7);
- 3.1.11. Forma de comunicação (item 6.8);
- 3.1.12. Condições de recebimento (item 6.9);
- 3.1.13. Gestão e fiscalização (item 7.1);
- 3.1.14. Penalidades (item 7.2);
- 3.1.15. Defesas e recursos (item 7.3);
- 3.1.16. Aumentos e reduções (item 7.4)
- 3.1.17. Recebimento do objeto (item 8.1);
- 3.1.18. Liquidação (item 8.2);
- 3.1.19. Pagamento (item 8.3);
- 3.1.20. Atualização financeira (item 10.2);
- 3.1.21. Reajuste dos preços (item 10.3);
- 3.1.22. Reequilíbrio econômico-financeiro (item 10.4)

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PTRES: 168296

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

NE: 2024NE000405

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)**,





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 14 /2024**

conforme quadro abaixo:

Item	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2		NOBREAK 3KVA - MARCA: ATA SISTEMAS MODELO: SMART 3KVA (POSSUI 06 BATERIAS 12V 9AH)	42	R\$ 2.900,00	R\$ 121.800,00
Preço Total				R\$ 121.800,00	

CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

- 7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 7.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Para fins de publicidade e eficácia o CONTRATANTE providenciará a divulgação desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Página 4 de 8

PROAD 22830/2023. DOC 225. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.XFYL.QRCP: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 14 /2024
CLÁUSULA 10 – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 11.2. A participação nesta compra pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 11.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2024.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
ADILSON DE SOUZA CAETANO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
ALEXANDRE ROSA CAMY
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

(documento assinado digitalmente)
JARBAS RENÉ GONÇALVES
ANALISTA JUDICIÁRIO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste da aquisição de nobreaks de pequeno e médio portes, conforme as especificações e condições deste Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.
- 1.2. Os itens que compõem a pretendida aquisição são os constantes da tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Qtde.
1 Participação exclusiva ME/EPP	1	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência entre 1400 e 2400 VA , conforme especificações detalhadas no Anexo I.	10
2 Ampla participação	2	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência entre 1400 e 2400 VA , conforme especificações detalhadas no Anexo I.	29
3 Ampla participação	3	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência entre 2200 e 3000 VA , conforme especificações detalhadas no Anexo I.	43
4 Ampla participação	4	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência de 3000 VA ou superior , conforme especificações detalhadas no Anexo I.	24

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição se destina à troca dos atuais nobreaks utilizados no suporte à infraestrutura física computacional do TRT da 24ª Região pois os equipamentos atualmente em uso, a maioria adquiridos no ano de 2018, estão no final de sua vida útil ou já não estão mais funcionando adequadamente.
- 2.2. O Núcleo de Microinformática e Suporte ao Usuário demandou a aquisição desses equipamentos com objetivo de garantir a infraestrutura física apropriadas para realização das audiências trabalhistas, o funcionamento das salas técnicas de TIC e destinação para atividades/setores que também necessitem de sistemas de alimentação de potência ininterrupta que protejam contra quedas de energia e oscilações na rede elétrica.
- 2.3. O objetivo é permitir a continuidade das audiências trabalhistas mesmo durante a falta de energia elétrica por parte da concessionária, manter funcionando a estrutura mínima de TIC das salas técnicas durante a falta de energia elétrica ocasionada por parte da concessionária. Preservar a integridade de equipamentos de TIC de alto custo e que se encontram nas salas técnicas das Varas do Trabalho, como servidores e equipamentos ativos de rede.



3. DA LICITAÇÃO

- 3.1. A presente aquisição será efetuada por meio de licitação, sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, combinada com o Decreto nº 10.204/2019, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e será, ainda, subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital
- 3.2. A execução da presente contratação dar-se-á de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para cada grupo distinto.
- 3.3. As empresas participantes do certame comprometem-se a manter condutas compatíveis com os princípios da moralidade e da probidade administrativa, em especial face ao disposto no art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe constituir atos lesivos à Administração Pública:
 - 3.3.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 3.3.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 3.3.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 3.3.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 3.3.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 3.3.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - 3.3.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

4. DAS AMOSTRAS

- 4.1. Para a verificação da conformidade dos produtos ofertados, as empresas licitantes deverão apresentar 1 (uma) amostra do produto ofertado, conforme as condições seguintes:
 - 4.1.1. Da amostra: A amostra deve ser idêntica ao produto (modelo) ofertado pela empresa na licitação, ser nova, apresentada em sua embalagem original, devidamente lacrada, acompanhada do manual de operação/utilização, identificada em relação à empresa licitante e protegida contra umidade e poeira.
 - 4.1.2. Local de entrega: A amostra deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 1º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, telefone (0xx67) 3316-1857, das 9h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho. Deverá ser entregue aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação.
 - 4.1.3. Prazo de entrega: Após a sessão de lances o Pregoeiro convocará no chat do sistema de compras a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar para o envio de amostra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
 - 4.1.3.1. As demais empresas provisoriamente classificadas poderão, a seu critério, antecipar o envio da sua amostra, sem prejuízo do prazo concedido no subitem 4.1.3. Porém, a avaliação se dará somente em caso de reprovação das amostras das empresas anteriores, considerando a respectiva ordem de classificação.
 - 4.1.4. Sessão de avaliação da amostra: As amostras apresentadas serão avaliadas em sessão pública, com data e horário previamente informados pelo pregoeiro no momento da convocação para a apresentação da amostra (subitem 4.1.3).



- 4.1.5. A sessão de avaliação das amostras será gravada, e posteriormente disponibilizada aos interessados, através de link a ser divulgado pelo pregoeiro.
- 4.2. A avaliação das amostras será realizada por comissão técnica de avaliação composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) do TRT da 24ª Região, previamente designados.
- 4.3. A avaliação da amostra consistirá na realização dos seguintes procedimentos:
- 4.3.1. Verificação de conformidade com as especificações do edital;
- 4.3.2. Realização de teste de bancada, composto dos seguintes procedimentos:
- 4.3.2.1. Equipamentos para medição:
- 4.3.2.1.1. Analisador de energia, modelo Fluke 435 series II - Power Quality And Energy Analyzer;
- 4.3.2.1.2. Sonda de corrente flexível para analisador de energia Fluke 435;
- 4.3.2.1.3. Modo de operação: Potência e Energia;
- 4.3.2.1.4. Bancada de medição: criada com o propósito de separar os fios elétricos e permitir a aferição da potência consumida pelos equipamentos montados na bancada de teste, através da sonda de corrente e demais cabos necessários às medições; Será instalada entre a saída no nobreak e os equipamentos que serão alimentados durante o teste.
- 4.3.2.2. Bancada de testes:
- 4.3.2.2.1. Será composta por ativos de TIC: notebooks, computadores, servidores, monitores ou outros equipamentos de informática que serão ligados à saída do nobreak através da "bancada" de medição, criada especificamente para o teste mencionado; poderão ser adicionadas cargas resistivas ou combinação de fonte AC/DC + cargas resistivas contendo lâmpadas incandescentes, resistores ou aquecedores sem ventilador para incremento ou ajustes na potência;
- 4.3.2.2.2. A quantidade de equipamentos será definida com base na potência para aprovação no teste de bancada. Serão acrescidos até que a potência consumida atinja os patamares esperados, conforme a tabela 01:

Modelo	Potência ativa nominal	Potência de teste dos ativos de TIC (Carga da Bancada de Testes)	
		Potência Ativa (kW)	Potência Aparente (kVA)
Tipo 1	980 W	0,63 kW/VA	
Tipo 2	1650 W	1,25 kW/VA	
Tipo 3	2400 W	1,80 kW	2,25 kVA

Tabela 01 – Tabela de potência de teste ativos de TIC

- 4.3.2.2.3. Os equipamentos serão inicializados em modo que permita a manutenção do consumo energético em patamar estável.
- 4.3.2.3. Procedimentos:
- 4.3.2.3.1. Após recebimento do(s) nobreak(s) de amostra, estes serão submetido(s) à recarga por até 24 horas, ou conforme recomendação do manual do equipamento sob análise, em rede elétrica no padrão 220V.



- 4.3.2.3.2. Durante a análise dos itens, poderá haver a abertura e desmonte do equipamento, bem como a conexão deste com outros equipamentos, periféricos e componentes do CONTRATANTE.
- 4.3.2.3.3. Durante a realização dos testes será selecionada a tensão de saída de 110/115/120/127 V (conforme o modelo ofertado).
- 4.3.2.3.4. Serão ligados, sequencialmente, ativos de TIC variados até que se obtenha potência igual ou superior (em até 5%) ao estabelecido na tabela 01 para o tipo do nobreak, constante do subitem 4.3.2.2.2. Para este parâmetro, devido às variações no fator de potência da carga, poderá ser considerada a potência em kW ou kVA (a que primeiro atingir o patamar estabelecido na tabela 01). Este parâmetro será verificado através interface do equipamento Fluke;
- 4.3.2.3.5. Com a potência mantida em patamar próximo ao estabelecido no item anterior, o nobreak sob avaliação será desligado da rede elétrica: serão medidos, após seu desligamento:
- 4.3.2.3.5.1. Voltagem de saída: 110 a 127v, conforme modelo ofertado, sendo aceitas variações da ordem +/- 6%;
- 4.3.2.3.5.2. Forma de onda saída: senoidal pura, conforme previsto no Termo de Referência;
- 4.3.2.3.5.3. Autonomia: será medido o tempo decorrido entre a interrupção no fornecimento e o total desligamento do aparelho devido à descarga das baterias; para o presente teste, a autonomia não deverá ser inferior ao estabelecido na tabela a seguir, de acordo com o item da licitação; a tolerância será de 8% sobre o valor medido.

Modelo	Autonomia mínima para o teste hh:mm:ss
Tipo 1	00:03:00
Tipo 2	00:03:00
Tipo 3	00:06:00

Tabela 02 – Tabela de autonomia mínima de teste

- 4.3.2.3.6. Durante a medição, caso haja indícios de falha no equipamento, tais como fumaça, faíscas, princípio de incêndio ou outros incidentes provenientes do equipamento sob análise, que possa comprometer a segurança das instalações e/ou pessoas, o teste será interrompido e o item será considerado desclassificado.
- 4.3.2.4. Onde não especificado de outra forma, nos resultados obtidos nas avaliações serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação aos índices de referência, sem que isto implique em reprovação do produto objeto da amostra.
- 4.4. A sessão pública de avaliação e seu julgamento serão registrados em ata assinada pelos membros da comissão técnica de avaliação. Em seguida a ata será encaminhada ao Pregoeiro para divulgação na sessão pública da licitação e prosseguimento do certame.
- 4.5. Na hipótese de rejeição de uma amostra ou na não aceitação/habilitação da empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e convocada a apresentar amostra, na forma do item 4.1.3, o Pregoeiro convocará, pelo chat do sistema de compras, a próxima empresa melhor classificada para a apresentação de amostra na forma deste instrumento, e assim sucessivamente até que a aceitação da amostra e habilitação da empresa licitante ou que não haja mais empresas classificadas.



- 4.6. A apresentação como verdadeira ou perfeita de amostra falsificada ou deteriorada configura comportamento inidôneo passível de punição, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 24.2.4.
- 4.7. A não apresentação da amostra no prazo indicado ou a reprovação da amostra implicarão na desclassificação da proposta do respectivo licitante.
- 4.8. O licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação da sua amostra/documentação, assim como do seu recolhimento ao final da licitação.
- 4.9. As amostras apresentadas poderão ser descontadas do total do material adquirido, se aprovadas. Nesse caso, o recebimento provisório e definitivo da amostra será realizado juntamente com as demais entregas, e o faturamento será realizado com o total dos itens, na mesma NF ou em NF avulsa.
- 4.10. As amostras apresentadas ficarão à disposição do TRT da 24ª Região até o final da licitação, sob cuidados da comissão técnica de avaliação. Após a homologação da licitação as amostras ficarão disponíveis aos respectivos licitantes, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento. Findo este prazo, o TRT da 24ª Região dará destinação que melhor se convir às amostras não recolhidas.
- 4.11. Os modelos de referência apresentados nas especificações constantes do Anexo I serão dispensados do envio de amostra para os testes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 5.1. A pretendida contratação trata da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais presentes no mercado, nos termos do art. 1º, § 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 3º, inc. III do Decreto nº 10.024/2019

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora, conforme minuta anexa ao edital.
- 6.2. A vigência do contrato dar-se-á a contar da data de sua assinatura, **pelo período de 26 (vinte e seis) meses**, considerando-se neste o prazo de garantia ofertado pela licitante vencedora, o prazo de entrega e o prazo para recebimento definitivo (1 mês + 1 mês + 24 meses).
- 6.3. No caso de a CONTRATADA ofertar prazo de garantia maior que 24 (vinte e quatro) meses, o prazo excedente será computado ao da vigência do contrato.
- 6.4. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura digital eletrônica, se mais recente.
- 6.5. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.
 - 6.5.1. Na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 6.5.2. Na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.



- 6.6. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 6.7. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Será permitida a subcontratação de empresa apenas para prestação de serviços de manutenção em garantia dos produtos adquiridos, desde que credenciada para tal, sem perda das garantias da fábrica e da CONTRATADA.

8. DA SUSTENTABILIDADE

- 8.1. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho traz em seu item 1.1.6. as seguintes recomendações aplicáveis especificamente ao objeto pretendido nessa aquisição, por conter baterias e metais pesados. Assim, para os produtos ofertados, o fornecedor deve comprovar que:
- 8.1.1. Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada. Essa verificação ocorrerá no momento da avaliação da amostra.
- 8.2. A Portaria TRT/GP nº 67/2021 aprovou o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal para o sexênio 2021-2026, o qual prevê a aplicação das diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho nas aquisições e contratações deste Órgão. Dentre as recomendações para aquisição de bens, aquelas que se aplicam para a aquisição pretendida e que constam neste Termo de Referência como obrigatórios são:
- 8.2.1. Embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos. Essa verificação ocorrerá no momento da avaliação da amostra;
- 8.2.2. O objeto a ser licitado deve atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria Inmetro nº 170/2012, mediante apresentação de certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou, caso o produto ofertado não possua tal certificação (opcional), declaração do licitante (fabricante ou revendedor) de que o objeto atende aos requisitos exigidos. O cumprimento aos requisitos aqui estabelecidos devem ser exigidos como característica do produto, na fase de classificação das propostas.
- 8.3. A licitante deve apresentar, na fase de classificação das propostas, comprovantes de registro do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, e os respectivos Certificados de Regularidade emitidos pelo Ibama, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, com prazo de validade em vigor. A validade dos Certificados de Regularidade emitidos pelo IBAMA deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.



- 8.4. Não será exigido que a empresa realize a logística reversa dos itens, conforme consta na Resolução CSJT nº 310/2021, uma vez que o TRT da 24ª Região dispõe de meios mais seguros e eficazes para promover a logística reversa dos resíduos.
- 8.5. As obrigações do CONTRATANTE, referentes a sustentabilidade, constam no item relacionado aos Deveres do CONTRATANTE, neste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, no Almoxarifado do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande-MS, telefone (0xx67) 3316-1830, das 11h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.
- 9.2. Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 9.3. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.
- 9.4. Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede deste Tribunal (estacionamento), recomendamos que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetes. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio sede deste Tribunal é de 3,5 m (três metro e cinquenta centímetros).
- 9.5. Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecida neste subitem.
- 9.6. As entregas que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, caso sejam dias úteis.
- 9.7. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas, exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.
 - 9.7.1. A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exige a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos materiais.
- 9.8. O recebimento provisório, a cargo do fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.
- 9.9. O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 9.10. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 9.11. A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo.
- 9.12. O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.



- 9.13. O objeto deverá ser **novo**, sem uso anterior e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste item, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 9.14. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 9.15. Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

10. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 10.1.4. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- 10.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 10.1.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 10.1.8. As obrigações do CONTRATANTE, relacionadas a sustentabilidade são:
- 10.1.8.1. O CONTRATANTE deve armazenar adequadamente os bens, aparelhos, equipamentos e seus componentes, evitando danos e avarias que proporcionem perda, contaminação ou liberação de substâncias nocivas, para viabilizar posterior recolhimento, transporte e descarte. Para tanto, é de responsabilidade do fiscal técnico do contrato e da fiscalização:
- 10.1.8.1.1. Zelar pelo armazenamento adequado dos bens e de seus componentes;
- 10.1.8.1.2. Verificar se o produto ou embalagem contém as advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente, a identificação do fabricante ou deste e do importador, a simbologia indicativa da destinação adequada e a informação sobre a necessidade de devolução aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada após o uso;
- 10.1.8.1.3. Exigir da CONTRATADA ou empresa recicladora a comprovação dos descartes efetuados;
- 10.1.8.1.4. Diligenciar com o fabricante ou empresa recicladora o descarte adequado; e
- 10.1.8.1.5. Registrar histórico dos descartes efetuados e arquivo da documentação comprobatória.
- 10.1.8.2. Em caso de a destinação dos equipamentos quando se tornarem inservíveis ser a doação a outros órgãos, o termo de doação deverá conter cláusula para que o donatário mantenha e promova as práticas previstas no guia de sustentabilidade para a fase de fiscalização.



11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 11.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 11.1.2. Credenciar, perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;
 - 11.1.3. Substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
 - 11.1.4. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
 - 11.1.5. Manter durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;
 - 11.1.6. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio e endereço empresarial;
 - 11.1.7. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - 11.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;
 - 11.1.9. Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
 - 11.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 11.1.11. Comprovar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no item 8 e seus subitens;
 - 11.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 11.1.13. Substituir produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal;
 - 11.1.14. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;
 - 11.1.15. Responsabilizar-se integralmente por toda e qualquer despesa resultante da execução dos serviços, inclusive as despesas relativas ao transporte, material e maquinários utilizados na execução dos serviços;
 - 11.1.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive nos imóveis destes, em qualquer etapa da execução do contrato;
 - 11.1.17. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 11.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega pelos



Correios.

12. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

12.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- 12.1.2. Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 12.1.3. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, exceto pelo fabricante do equipamento, que poderá assumir as obrigações de garantia da CONTRATADA, em caso de encerramento de suas atividades e pelos casos previstos no item 7 e seus subitens.

13. DO PREPOSTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.
- 13.2. Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.
- 13.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.
- 13.4. Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 13.5. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, na forma online, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.6. A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.
- 13.7. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.
- 13.8. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.
- 13.9. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Para garantia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob uma das seguintes modalidades:



- 14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 14.1.2. Seguro garantia;
- 14.1.3. Fiança bancária.
- 14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 14.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 14.2.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.
- 14.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, perante a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.
- 14.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 14.6. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.7. A garantia deverá contemplar todo o período do contrato e mais 3 (três) meses além do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação.
- 14.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.
- 14.9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 14.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 14.11. Será considerada extinta a garantia:
 - 14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 14.11.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- 14.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.13. Para as multas pecuniárias estabelecidas no item 24 e seus subitens, a garantia contratual somente será utilizada nos casos em que não seja possível proceder à retenção de valor de pagamentos devidos à CONTRATADA.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 15.1. **O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) para o equipamento em si e 18 (dezoito) meses para as baterias**, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.



- 15.2. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.
- 15.3. Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.
- 15.4. Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas nos subitens 24.2.2 ou 24.2.3 (Das penalidades).

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 16.1. O serviço de assistência ou suporte técnico será *on site*, durante todo o período de garantia ofertado, e deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 16.2. Entende-se por *on site* os serviços prestados nas dependências do CONTRATANTE, além da remoção e a devolução do equipamento, quando se fizer necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 16.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- 16.4. O prazo máximo para atender às chamadas será de 24 (vinte e quatro) horas, e de 72 (setenta e duas) horas para conserto ou troca dos equipamentos, a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail).
- 16.5. Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento.
- 16.6. O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.
- 16.7. A manutenção corretiva será realizada em dias úteis da Justiça do Trabalho, no horário compreendido entre 08h e 17h e, se necessário em período de recesso (de 20 de dezembro a 6 de janeiro), das 13h às 17h, ou das 8h às 12h nos dias 24 e 31 de dezembro.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 4.4.90.52 (Equipamentos e material permanente).

18. DO PREÇO MÁXIMO

- 18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 440.576,51 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**, observando-se os preços unitário e total pormenorizados na tabela a seguir, sob pena de desclassificação:



Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1 (ME/EPP)	1	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência entre 1400 e 2400 VA , conforme especificações detalhadas no Anexo I.	10	R\$ 2.762,29	R\$ 27.622,90
2	2	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência entre 1400 e 2400 VA , conforme especificações detalhadas no Anexo I.	29	R\$ 2.762,29	R\$ 80.106,41
3	3	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência entre 2200 e 3000 VA , conforme especificações detalhadas no Anexo I.	43	R\$ 4.090,64	R\$ 175.897,52
4	4	Fonte de energia ininterrupta (<i>Nobreak</i>) com potência de 3000 VA ou superior , conforme especificações detalhadas no Anexo I.	24	R\$ 6.539,57	R\$ 156.949,68
Preço Total Máximo					R\$ 440.576,51

18.1.1. **Preços unitário e total** do objeto expressos em Reais (R\$). Nos preços deverão estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de todos os impostos, taxas, e quaisquer outras inerentes a contratação.

18.2. Será declarado vencedor o proponente que, atendendo a todas as condições deste Tribunal, apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço por item.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

19.2. O Gestor deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.

19.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.

19.4. Quando cabível, sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



19.5. Caso a CONTRATADA seja empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

AF = Atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Para a presente contratação não será permitido o reajuste dos preços.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Poderá ser admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

22.3. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços utilizada para a contratação.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



- 23.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.
- 23.2. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 23.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 23.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais e/ou pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.
- 23.5. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material e/ou execução do trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
- 23.6. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.
- 23.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo TRT. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 24.2.3 e 24.2.4.
- 24.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 24.2.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;
- 24.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 24.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 24.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 24.3. Pelo atraso na entrega do objeto, observado o subitem 9.5 (das condições de recebimento/material importado), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 24.4. A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:



- 24.4.1. Prazo máximo para atender às chamadas, previsto no subitem 16.4;
- 24.4.2. Prazo máximo para o conserto do equipamento, prevista no subitem 16.5;
- 24.4.3. Prazo máximo para a substituição do equipamento, previsto no subitem 16.6.
- 24.5. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 24.6. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.
- 24.7. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a G.R.U. (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.
- 24.8. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 24.9. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15.
- 24.10. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

25. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 25.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 25.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.
- 25.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

26. DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

- 26.1. Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 27.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.



27.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

Campo Grande - MS, 5 de outubro de 2023.

Emmanuel Sócio Magalhães

Representante Demandante

Pedro Villegas Araújo

Representante Técnico

Paulo Sérgio Petri

Representante Administrativo

Mateus Cominetti

Chefe da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inovação

Gleison Amaral dos Santos

Chefe do Setor de Apoio a Contratações de TIC

Alexandre Rosa Camy

Diretor da Secretaria de

Tecnologia da Informação e Comunicações

Aprovado por:

Gerson Martins de Oliveira

Secretário Administrativo



ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES

1. Especificações em comum para o Grupo 1, Item 1 (10 unidades) e Grupo 2 Item 2 (29 unidades):

1.1. Modelo definido como do Tipo 1;

1.2. Características de potência e capacidade:

1.2.1. Fonte de energia ininterrupta (*Nobreak*) com **potência entre 1400 e 2400 VA**;

1.2.2. Topologia **interativo senoidal**;

1.2.3. Saída com forma de onda **senoidal pura**;

1.2.4. **Potência ativa mínima igual ou superior a 980 Watts**;

1.2.5. **Fator de potência mínimo de 0,6 ou 60%**;

1.2.6. Serão aceitas combinações de Potência Nominal em VA x Fator de potência que resultem em potência em Watts igual ou superior ao solicitado (980w), **desde que observado o fator de potência mínimo de 0,6**;

1.3. Baterias:

1.3.1. Capacidade **de baterias (internas) igual ou superior a 216 VAh** (exemplo: mínimo 2 baterias de 9Ah, 12V) - Serão aceitas combinações de baterias que resultem em capacidade igual ou superior ao mínimo solicitado (216 VAh);

1.3.2. As baterias utilizadas/instaladas devem ser do tipo estacionárias, VRLA, 12 Volts, passíveis de compra no mercado como componente de troca/reposição, preferencialmente nas capacidades de 7Ah ou 9Ah (com conectores Faston F1-187 ou Faston F2-250) ou também nas capacidades de 17Ah ou 18Ah (com conectores do tipo "Insert" ou "Flag" com parafuso M5 ou M6) - não serão aceitas soluções com baterias de modelo proprietário do fabricante. Outras combinações de capacidades serão aceitas, desde suas características se enquadrem em modelos padronizados, podendo ser adquiridas facilmente no mercado de reposição.

1.4. Entrada / Saída:

1.4.1. **Entrada bivolt 220/127 V automático**;

1.4.2. Variações de tensão entrada suportadas:

1.4.2.1. Para rede 110/127: 102V - 138V ou mais ampla, e;

1.4.2.2. Para rede 220V: 187V - 251V ou mais ampla;

1.4.3. **Saída 110 a 127 V** ou bivolt manual (**bivolt opcional** – via chave seletora externa);

1.4.4. Frequência de 60Hz;

1.4.5. Saída, Forma de onda do inversor: **senoidal pura**;

1.4.6. Tempo de acionamento / transferência para o modo inversor de no máximo de 10 ms (dez milissegundos);

1.4.7. Deve possuir tecnologia PLL, com inversor sincronizado com a rede elétrica;

1.4.8. Estabilizador e filtro de linha interno;

1.4.9. Entrada através de cabo com plugue padrão NBR 14136 ou borne com cabo e plugue fornecido;

1.4.10. Conexões de saída: pelo menos **5 tomadas no padrão NBR14136**;

1.5. Proteções / Recursos:

1.5.1. Proteção através de fusível externo com unidade reserva, fusível rearmável ou disjuntor;

1.5.2. Proteção contra subtensão e sobretensão da rede;



- 1.5.3. Tecla liga/desliga temporizada;
- 1.5.4. DC Start: pode ser ligado na ausência de energia da rede;
- 1.5.5. Sinalização sonora e visual do status das baterias com indicação via led, display lcd ou bargraph;
- 1.5.6. Recarga automática mesmo com o equipamento desligado;
- 1.5.7. Proteção contra descarga total das baterias;
- 1.5.8. Gerenciamento local do nobreak via cabo USB, com software incluso;

1.6. Características Físicas e Garantia:

- 1.6.1. Gabinete tipo "Torre"
- 1.6.2. **Peso bruto (embalado) de no máximo 29 Kg;**
- 1.6.3. Garantia *on site* de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 18 (dezoito) meses para as baterias;

1.7. Qualidade Construtiva:

- 1.7.1. As pontas dos cabos que se conectam às baterias internas devem ser dotados de terminais. Cabos provenientes do banco de baterias devem, preferencialmente, utilizar terminais para ligação à placa principal.
- 1.7.2. Os cabos que interconectam as baterias, quando ligadas em série, devem ser dotados de terminais.
- 1.7.3. Não serão aceitos equipamentos que possuam cabos soldados diretamente às baterias.

1.8. Modelos de referência:

- 1.8.1. SMS Manager III Senoidal NG 1800 VA - μ SM1800Bi NG
- 1.8.2. SMS Premium 1800Bi / Bi Wi-Fi
- 1.8.3. APC SMARTUPS 1500VA BRASIL SMC1500XLBI-BR
- 1.8.4. WEG Office Senoidal Standard 2400VA
- 1.8.5. Intelbras SNB 1500 VA BI

2. Especificações em comum para o Grupo 3, Item 3 (43 unidades):

2.1. Modelo definido como do Tipo 2;

2.2. Características de potência e capacidade:

- 2.2.1. Fonte de energia ininterrupta (*Nobreak*) com **potência entre 2200 VA e 3000 VA;**
- 2.2.2. Topologia **interativo senoidal;**
- 2.2.3. Saída com forma de onda **senoidal pura;**
- 2.2.4. **Potência ativa mínima igual ou superior a 1650 Watts;**
- 2.2.5. **Fator de potência mínimo de 0,7 ou 70%;**
- 2.2.6. Serão aceitas combinações de Potência Nominal em VA x Fator de potência que resultem em potência em Watts igual ou superior ao solicitado (1650w), desde que observado o fator de potência mínimo de 0,7;

2.3. Baterias:

- 2.3.1. Capacidade de **baterias (internas) igual ou superior a 408 VAh** (ex.: mínimo 2 baterias de 17Ah, 12V) - Serão aceitas combinações de baterias que resultem em capacidade igual ou superior ao mínimo solicitado (408 VAh);



2.3.2.As baterias utilizadas/instaladas devem ser do tipo estacionárias, VRLA, 12 Volts, passíveis de compra no mercado como componente de troca/reposição, preferencialmente nas capacidades de 7Ah ou 9Ah (com conectores Faston F1-187 ou Faston F2-250) ou também nas capacidades de 17Ah ou 18Ah (com conectores do tipo "Insert" ou "Flag" com parafuso M5 ou M6) - não serão aceitas soluções com baterias de modelo proprietário do fabricante. Outras combinações de capacidades serão aceitas, desde suas características se enquadrem em modelos padronizados, podendo ser adquiridas facilmente no mercado de reposição.

2.3.3.Deve possuir conexão do tipo engate rápido para módulo de expansão de baterias em barramento de 24V ou 48V ou 72V.

2.4. Entrada / Saída:

2.4.1.**Entrada bivolt 220/127 V automático;**

2.4.2.Variações de tensão entrada suportadas:

2.4.2.1. Para rede 110/127: 96V - 138V ou mais ampla, e;

2.4.2.2. Para rede 220V: 176V - 250V ou mais ampla;

2.4.3.**Saída 110 a 127 V** ou bivolt manual (**bivolt opcional** – via chave seletora externa);

2.4.4.Frequência de 60Hz;

2.4.5.Saída, Forma de onda do inversor: **senoidal pura;**

2.4.6.Tempo de acionamento / transferência para o modo inversor de no máximo de 10 ms (dez milissegundos);

2.4.7.Deve possuir tecnologia PLL, com inversor sincronizado com a rede elétrica;

2.4.8.Estabilizador e filtro de linha interno;

2.4.9.Entrada através de cabo com plugue padrão NBR 14136 ou borne com cabo e plugue fornecido;

2.4.10. Conexões de saída: mínimo 8 tomadas no padrão NBR14136, com pelo menos uma delas de 20A;

2.5. Proteções / Recursos:

2.5.1.Proteção através de fusível externo com unidade reserva, fusível rearmável ou disjuntor;

2.5.2.Proteção contra subtensão e sobretensão da rede;

2.5.3.Tecla liga/desliga temporizada;

2.5.4.DC Start: pode ser ligado na ausência de energia da rede;

2.5.5.Sinalização sonora e visual do status das baterias com indicação via led, display lcd ou bargraph;

2.5.6.Recarga automática mesmo com o equipamento desligado;

2.5.7.Proteção contra descarga total das baterias;

2.5.8.Gerenciamento local do nobreak via porta USB, com software incluso;

2.6. Características Físicas e Garantia:

2.6.1.Gabinete tipo "**Torre**";

2.6.2.Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 18 (dezoito) meses para as baterias;

2.7. Qualidade Construtiva:

2.7.1.As pontas dos cabos que se conectam às baterias internas devem ser dotados de terminais. Cabos provenientes do banco de baterias devem, preferencialmente, utilizar terminais para ligação à placa principal.



2.7.2.Os cabos que interconectam as baterias, quando ligadas em série, devem ser dotados de terminais.

2.7.3.Não serão aceitos equipamentos que possuam cabos soldados diretamente às baterias.

2.8. Modelos de referência:

2.8.1.NHS Nobreak Premium Senoidal GII 2200VA

2.8.2.WEG Office Senoidal Plus 2400VA

2.8.3.APC NOBREAK INTELIGENTE SMARTUPS SMC2200BI-BR

2.8.4.Intelbras SNB 3000 VA BI

3. Especificações em comum para o Grupo 4, Item 4 (24 unidades):

3.1. Modelo definido como do Tipo 3;

3.2. Características de potência e capacidade:

3.2.1.Fonte de energia ininterrupta (*Nobreak*) com **3000 VA de potência ou superior**;

3.2.2.Topologia **interativo senoidal**;

3.2.3.Saída com forma de onda **senoidal pura**;

3.2.4.**Fator de potência mínimo de 0,8 ou 80%**;

3.2.5.**Potência ativa mínima igual ou superior a 2400 Watts**;

3.2.6.Serão aceitas combinações de Potência Nominal em VA x Fator de potência que resultem em potência em Watts igual ou superior ao solicitado (2400w), **desde que observado o fator de potência mínimo de 0,8**;

3.3. Baterias:

3.3.1.Capacidade de baterias **internas igual ou superior a 816 VAh** (ex.: mínimo 4 baterias de 17Ah; ou combinações) - Serão aceitas combinações de baterias que resultem em capacidade igual ou superior ao mínimo solicitado (816 VAh);

3.3.2.As baterias utilizadas/instaladas devem ser do tipo estacionárias, VRLA, 12 Volts, passíveis de compra no mercado como componente de troca/reposição, preferencialmente nas capacidades de 7Ah ou 9Ah (com conectores Faston F1-187 ou Faston F2-250) ou também nas capacidades de 17Ah ou 18Ah (com conectores do tipo "Insert" ou "Flag" com parafuso M5 ou M6) - não serão aceitas soluções com baterias de modelo proprietário do fabricante. Outras combinações de capacidades serão aceitas, desde suas características se enquadrem em modelos padronizados, podendo ser adquiridas facilmente no mercado de reposição.

3.4. Entrada / Saída:

3.4.1.**Entrada bivolt 220/127 V automático**;

3.4.2.Variações de tensão entrada suportadas:

3.4.2.1. Para rede 110/127: 90V - 138V ou mais ampla, e;

3.4.2.2. Para rede 220V: 180V - 250V ou mais ampla;

3.4.3.**Saída 110 a 127 V** ou bivolt manual (**bivolt opcional** – via chave seletora externa);

3.4.4.Frequência de 60Hz;

3.4.5.Saída, Forma de onda do **inversor: senoidal pura**;

3.4.6.Tempo de acionamento / transferência para o modo inversor de no máximo de 10 ms (dez milissegundos);

3.4.7.Deve possuir tecnologia PLL, com inversor sincronizado com a rede elétrica;



3.4.8. Estabilizador e filtro de linha interno;

3.4.9. Entrada através de cabo com plugue padrão NBR 14136 ou borne com cabo e plugue fornecido;

3.4.10. Conexões de saída: pelo menos **8 tomadas no padrão NBR14136** das quais ao menos duas devem ser no padrão 20A;

3.5. Proteções / Recursos:

3.5.1. Dotado de proteção através de fusível externo com unidade reserva, fusível rearmável ou disjuntor;

3.5.2. Proteção contra subtensão e sobretensão da rede;

3.5.3. Tecla liga/desliga temporizada;

3.5.4. DC Start: pode ser ligado na ausência de energia da rede;

3.5.5. Sinalizações:

3.5.5.1. Alarme sonoro e;

3.5.5.2. Sinalização visual de: Nível de bateria; Nível de carga; Funcionamento em Modo rede/bateria";

3.5.6. Proteção contra descarga total das baterias;

3.5.7. **Recarga automática mesmo com o equipamento desligado;**

3.5.8. Gerenciamento local do nobreak via cabo USB, com software incluso;

3.6. Características Físicas e Garantia:

3.6.1. Gabinete tipo Torre, com rodízios;

3.6.2. Garantia *on site* de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o equipamento e 18 (dezoito) meses para as baterias;

3.7. Qualidade Construtiva:

3.7.1. As pontas dos cabos que se conectam às baterias internas devem ser dotados de terminais. Cabos provenientes do banco de baterias devem, preferencialmente, utilizar terminais para ligação à placa principal.

3.7.2. Os cabos que interconectam as baterias, quando ligadas em série, devem ser dotados de terminais.

3.7.3. Não serão aceitos equipamentos que possuam cabos soldados diretamente às baterias.

3.8. Modelos de referência:

3.8.1. SMS Atrium Senoidal AT3000Bi

3.8.2. NHS Prime Senoidal 3200VA

3.8.3. APC SMARTUPS 3000 VA 115/220 V SMC3000XLBI-BR



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	E-MAIL:
Telefone:	CONTATO:

GRUPO 1 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)				
Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	10	Fonte de energia ininterrupta (Nobreak) com potência entre 1400 e 2400 VA	R\$	R\$

GRUPO 2				
Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	29	Fonte de energia ininterrupta (Nobreak) com potência entre 1400 e 2400 VA	R\$	R\$

GRUPO 3				
Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	43	Fonte de energia ininterrupta (Nobreak) com potência entre 2200 e 3000 VA	R\$	R\$

GRUPO 4				
Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4	24	Fonte de energia ininterrupta (Nobreak) com 3000 VA de potência ou superior	R\$	R\$

Declaro que recebi cópia e tomei ciência das condições gerais do Termo de Referência, às quais nossa empresa se submete integralmente, uma vez que estão de acordo com a Lei nº 8.666/93.

DATA: ____/____/____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

CARIMBO DO CNPJ

Assinatura do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 14 /2024**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24.9.2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A empresa ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.531.571/0001-02, situada na Rua Carmem Molon Zaccaro, 398, Bairro Maracanã, Praia Grande, SP, CEP: 11.705-530, telefone (13) 33566474 , e-mail adm@itectecnologia.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário ADILSON DE SOUZA CAETANO, portador do RG 40.163.367-9 – SSP/SP e do CPF nº 343.402.358-57, para fins de prova perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Projeto Básico, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016; bem como não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105, no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2024.

(documento assinado digitalmente)
ADILSON DE SOUZA CAETANO
CONTRATADA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 14 /2024**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991, EXIGIDA PELA
RESOLUÇÃO Nº 310, DE 24.9.2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

A empresa ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.531.571/0001-02, situada na Rua Carmem Molon Zaccaro, 398, Bairro Maracanã, Praia Grande, SP, CEP: 11.705-530, telefone (13) 33566474 , e-mail adm@itectecnologia.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário ADILSON DE SOUZA CAETANO, portador do RG 40.163.367-9 – SSP/SP e do CPF nº 343.402.358-57, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA:

() atender aos percentuais estabelecidos no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, referente ao emprego de beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

(X) estar desobrigada do atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir menos de 100 (cem) empregados.

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2024.

(documento assinado digitalmente)
ADILSON DE SOUZA CAETANO

CONTRATADA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 22.830/2023
Pregão Eletrônico nº 90013 /2024
Contrato nº 14 /2024**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 429 DA CLT, EXIGIDA PELA RESOLUÇÃO Nº 310, DE
24.9.2021, DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

DECLARAÇÃO

A empresa ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.531.571/0001-02, situada na Rua Carmem Molon Zaccaro, 398, Bairro Maracanã, Praia Grande, SP, CEP: 11.705-530, telefone (13) 33566474 , e-mail adm@itectecnologia.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário ADILSON DE SOUZA CAETANO, portador do RG 40.163.367-9 – SSP/SP e do CPF nº 343.402.358-57, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA:

(X) atender aos percentuais estipulados no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), referente ao emprego e matrícula de aprendizes.

() estar dispensada da contratação de aprendizes por se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das hipóteses de dispensa previstas na legislação (Decreto nº 9.579/2018 e Instrução Normativa nº 146/2018).

Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2024.

(documento assinado digitalmente)
ADILSON DE SOUZA CAETANO

CONTRATADA



Última atualização 15/10/2024

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Unidade executora:** 080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 22.830/2023 **Categoria do processo:** Informática (TIC)
Data de divulgação no PNCP: 15/10/2024 **Data de assinatura:** 11/10/2024 **Vigência:** de 11/10/2024 a 11/12/2026
Id contrato PNCP: 00509968000148-2-003339/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00509968000148-1-002250/2024](#)

Objeto:

Contrato consiste da aquisição pelo TRT da 24ª Região (TRT24) de nobreaks de pequeno e médio portes.

VALOR CONTRATADO
R\$ 121.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.531.571/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ITEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
225CONTRATOContraton142024ITEC.pdf	15/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

[← Voltar](#)



PROAD 22830/2023. DOC 245. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.GNXY.XBJL: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>